



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

CNPJ: 00.444.435/0001-25

PORTARIA Nº 035, DE 07 ABRIL DE 2022

***INSTITUI O PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE
DOCUMENTOS E A TABELA DE
TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DE CARIACICA - IPC.***

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - IPC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal no 028/2009,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que trata da política nacional de arquivos públicos e privados;

CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, que dispõe sobre a publicação de editais para eliminação de documentos nos "Diários Oficiais" da União, Distrito Federal, Estados e Municípios;

CONSIDERANDO os procedimentos de implementação da Gestão Documental do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica – IPC, o excesso de documentos armazenados e a necessidade de liberação de espaços para o arquivamento de novos documentos no Arquivo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 40, de 11 de dezembro de 2014, do CONARQ, que dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público. Decreta:

Art. 1º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica – IPC utilizará subsidiariamente a Tabela Básica de Temporalidade do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, aprovada pela Resolução nº 45, de 14 de fevereiro de 2020 e publicada no Diário Oficial da União, a fim de subsidiar o Plano de Classificação de Documentos e a Tabela de Temporalidade de Documentos, instrumentos utilizados para a identificação de cada tipologia produzida, e a definição dos prazos de guarda e a destinação final de cada série documental.

Art. 2º O IPC no prazo de 120 dias irá Constituir Comissão Permanente de Avaliação de Documentos com a finalidade de orientar, assessorar técnica e arquivisticamente as atividades da identificação, análise e avaliação de documentos, elaboração de Tabela de Temporalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica-ES, 07 de abril de 2022.


AGLIMAR VELOSO NETO

Diretor Presidente do IPC